



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.030 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 25/10/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/503.152/2010, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa VELCAN DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO BRASIL LTDA. para implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH CACHOEIRA ALEGRE, localizada na Estrada Pádua-Paraoquena km 03, Rio Pomba, Município de Santo Antônio de Pádua,

DELIBERA:

Art. 1º – Indefere o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa VELCAN DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO BRASIL LTDA. para implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH CACHOEIRA ALEGRE, localizada na Estrada Pádua-Paraoquena km 03, Rio Pomba, Município de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2016

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 27/10/2016, Pag. 17.
Retificado no Diário Oficial de 31/10/2016.